

|  |  |         |            |
|--|--|---------|------------|
|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br/>IBAÍTI</b> | <b>LIP</b>                                     | Página  | 1          |
|  | <b>LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE</b> | Revisão | 00         |
|  |  | Data    | 30/01/2024 |



# L.I.P

## LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Norma Regulamentadora NR. 15 e 16 da Portaria N. 3.214/78 do Ministério do Trabalho, conforme Lei N. 6.514/77, que alterou o capítulo V, do Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), relativo a Segurança e Medicina do Trabalho. DECRETO n° 93.412 de 14/10/86 - PORTARIA n° 3.393 de 17/12/94 ( DOU de 30/12/94)

**ANO: 2024**

|  |  |         |            |
|--|--|---------|------------|
|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI</b> | <b>LIP</b>                                     | Pagina  | 2          |
|  | <b>LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE</b> | Revisão | 00         |
|  |  | Data    | 30/01/2024 |

## Sumário

|  |           |
|--|-----------|
| <b>DADOS DA EMPRESA .....</b>                                  | <b>3</b>  |
| <b>OBJETIVO .....</b>  | <b>4</b>  |
| <b>INTRODUÇÃO .....</b>  | <b>4</b>  |
| <b>METODOLOGIA.....</b>  | <b>4</b>  |
| <b>PARÂMETROS LEGAIS ADOTADOS .....</b>                        | <b>5</b>  |
| <b>NR-15- ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES: .....</b>         | <b>5</b>  |
| <b>NR16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS .....</b>           | <b>9</b>  |
| <b>LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA.....</b>                             | <b>16</b> |
| <b>FACAI .....</b>   | <b>17</b> |
| <b>FACAI .....</b>   | <b>18</b> |
| <b>FACAI .....</b>   | <b>19</b> |
| <b>HABILITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ASSINAM O LIP: .....</b>  | <b>20</b> |
| <b>ENCERRAMENTO .....</b>                                      | <b>20</b> |
| <b>QUADRO – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).....</b> | <b>21</b> |
| <b>QUADRO - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC .....</b>  | <b>23</b> |

|  |  |         |            |
|--|--|---------|------------|
|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br/>IBAÍTI</b> | <b>LIP</b>                                     | Página  | 3          |
|  | <b>LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE</b> | Revisão | 00         |
|  |  | Data    | 30/01/2024 |

## DADOS DA EMPRESA

|   |   |
|---|---|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b> FUNDAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE IBAÍTI - FACAI   |   |
| <b>ENDEREÇO:</b> RUA JOSE DE MOURA BUENO, 23  |   |
| <b>BAIRRO:</b> CENTRO   | <b>CEP:</b> 84.900-000                          |
| <b>CIDADE:</b> IBAÍTI   | <b>ESTADO:</b> PR                               |
| <b>CNPJ:</b> 95.679.759/0001-59   | <b>NUMERO DE FUNCIONARIOS:</b> 40               |
| <b>GRAU DE RISCO:</b> 01  | <b>TELEFONE:</b> (43) 3546-3003/ (43) 3546-1056 |
| <b>CNAE:</b> 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento   |   |
| <b>RESPONSÁVEL PELO LIP:</b><br><br><hr style="width: 30%; margin: auto;"/> <p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE IBAÍTI</b></p> |   |

|  |  |         |            |
|--|--|---------|------------|
|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI</b> | <b>LIP</b>                                     | Pagina  | 4          |
|  | <b>LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE</b> | Revisão | 00         |
|  |  | Data    | 30/01/2024 |

## OBJETIVO

Este Laudo Técnico Ambiental de Insalubridade e Periculosidade para Fins Trabalhistas foi elaborado a partir de Inspeções In Loco, Avaliações Ambientais Qualitativas e Quantitativas de Riscos Ambientais Físicos, Químicos e Biológicos, conforme determinado pela Norma Regulamentadora de Segurança e Medicina do Trabalho NR 15 Atividades e Operações Insalubres e NR 16 Atividades e Operações Perigosas e Anexos.

Está fundamentado legalmente, na Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, do Ministério do Trabalho e Emprego e Regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, que instituiu as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho.

## INTRODUÇÃO

A elaboração deste Laudo Técnico Ambiental de Insalubridade e Periculosidade para Fins Trabalhistas tem como objetivo um estudo dos Riscos Ambientais atuais existentes nos Setores de Trabalho das Secretárias Municipais do Órgão Público Municipal, a fim de identificar os Agentes Ambientais Físicos, Químicos e Biológicos. Capazes de gerar Insalubridade ou Periculosidade ou Não nos Ambientes de Trabalho Pericuidos. Todo embasamento legal deste trabalho, está descrito neste Laudo Técnico Ambiental.

## METODOLOGIA

Toda metodologia aplicada está baseada nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho NR 15 Atividades e Operações Insalubres e Anexos e NR 16 Atividades e Operações Perigosas e Anexos. Normas de Higiene Ocupacional NHO Estabelecidas pela Fundacentro – Ministério do Trabalho. No Estudo dos Locais de Trabalho, analisando os Setores e Cargos desenvolvidos e avaliando os possíveis Riscos Ambientais aos que os Serviores poderão estar expostos, segundo os conceitos técnicos adotados pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho em suas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho NR 15 e NR 16 e seus Anexos.

## PARÂMETROS LEGAIS ADOTADOS

Consoante a Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho e Trabalhista vigente as Atividades e Operações em Locais Insalubres e Perigosos estarão em acordo com as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho: NR – 15 – Atividades e Operações Insalubres e Anexos e NR-16- Atividade e Operações Perigosas e Anexos; as quais seguem resumidamente descritas:

### NR-15- Atividades e Operações Insalubres:

O exercício de trabalho em condições insalubridade assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

**40% - Para Insalubridade de Grau Máximo;**

**20% - Para Insalubridade de Grau Médio;**

**10% - Para Insalubridade de Grau Mínimo;**

**A eliminação ou neutralização determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo, e está deverá ocorrer:**

a) Com a adoção de medidas de ordem geral que conserve o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) Com a efetiva utilização de Equipamentos de Proteção Individual;

A eliminação ou neutralização da Insalubridade ficará caracterizada através de avaliação pericial por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, que comprove a inexistência de risco à Saúde do Trabalhador.

**NR – 15 anexo 01 estabelecem os limites de tolerância para exposição ao ruído da seguinte tabela:**

| Nível de Ruído dB (A) | Máxima exposição Diária Permissível | Nível de Ruído dB (A) | Máxima exposição Diária Permissível |
|-----------------------|-------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------|
| 85                    | 8 horas                             | 96                    | 1 hora e 45 minutos                 |
| 86                    | 7 horas                             | 98                    | 1 hora e 15 minutos                 |
| 87                    | 6 horas                             | 100                   | 1 hora                              |
| 88                    | 5 horas                             | 102                   | 45 minutos                          |
| 89                    | 4 horas e 30 minutos                | 104                   | 35 minutos                          |
| 90                    | 4 horas                             | 105                   | 30 minutos                          |

|    |                      |
|----|----------------------|
| 91 | 3 horas e 30 minutos |
| 92 | 3 horas              |
| 93 | 2 horas e 40 minutos |
| 94 | 2 horas e 15 minutos |
| 95 | 2 horas              |

|     |            |
|-----|------------|
| 106 | 25 minutos |
| 108 | 20 minutos |
| 110 | 15 minutos |
| 112 | 10 minutos |
| 114 | 8 minutos  |
| 115 | 7 minutos  |

**NR – 15 Anexo n.º 2-Ruído de Impacto:**

O nível de ruído de impacto terá como limite de tolerância para insalubridade o valor de 120 db (C), as atividades onde ocorrerem níveis de impacto superior a 130 db ( C ) serão caracterizados como risco grave e iminente.

**NR - 15 Anexo nº3 - Limites de tolerância para exposição ao calor:**

O limite de tolerância para exposição ao calor será calculado por duas diferentes equações, as quais determinam o IBUTG - Índice de Bulbo Úmido e Termômetro de Globo pelas fórmulas:

Para ambiente interno ou externo SEM carga solar:

$$IBUTG = 0.7 * t_{bn} + 0.3 * t_g$$

Para ambientes externos COM carga solar:

$$IBUTG = 0.7 * t_{bn} + 0.2 * t_{bs} + 0.1 * t_g$$

Sendo  $t_{gn}$  – temperatura do bulbo natural úmido,  $t_{bs}$  – temperatura do bulbo seco e  $t_g$  – temperatura de globo. O Limite de Tolerância para enquadramento da insalubridade quando à exposição ao calor, em regime de trabalho intermitente com período de descanso no próprio local de prestação do serviço será de acordo com o quadro:

|  | REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE POR HORA |             |             |
|--|--|-------------|-------------|
|  | LEVE                                     | MODERADO    | PESADO      |
| Trabalho contínuo                                | < 30.0                                   | < 26.7      | < 25.0      |
| 45 minutos de trabalho<br>15 minutos de descanso | 30.1 à 30.6                              | 26.8 à 28.0 | 25.1 a 25.9 |
| 30 minutos de trabalho<br>30 minutos de descanso | 30.7 à 31.4                              | 28.1 à 29.4 | 26.0 à 27.9 |
| 15 minutos de trabalho<br>45 minutos de descanso | 31.5 à 32.2                              | 29.5 à 31.1 | 28.0 à 30.0 |
| Risco grave e eminente                           | > 32.2                                   | > 31.1      | > 30.0      |

|  |  |         |            |
|--|--|---------|------------|
|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI</b> | <b>LIP</b>                                     | Página  | 7          |
|  | <b>LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE</b> | Revisão | 00         |
|  |  | Data    | 30/01/2024 |

O tipo de atividade será estabelecido pelo quadro abaixo, ao qual demonstra a relação das diferentes taxas de metabolismo por tipo de atividade:

| TIPO DE ATIVIDADE   | TABOLISMO  |
|---|------------|
| Sentado em repouso<br>100kcal/h   |            |
| <b>TRABALHO LEVE</b>  |            |
| Sentado, com movimentos moderados com braços e tronco                   | 125 kcal/h |
| Sentado, com movimento moderados com braços e pernas                    | 150 kcal/h |
| De pé, trabalho leve, em máquina ou bancada, principalmente com braços  | 150 kcal/h |
| <b>TRABALHO MODERADO</b>  |            |
| Sentado, com movimentos vigorosos com braços e pernas                   | 180 kcal/h |
| De pé, trabalho leve em máquina ou bancada, com alguma movimentação     | 175 kcal/h |
| De pé, trabalho moderado em máquina ou bancada, com alguma movimentação | 220 kcal/h |
| Em movimento, trabalho moderado de levantar ou empurrar                 | 300 kcal/h |
| <b>TRABALHO PESADO</b>  |            |
| Trabalho intermitente de levantar, empurrar ou arrastar pesos           | 440 kcal/h |
| Trabalho fatigante  | 550 kcal/h |

**NR – 15 – Anexo n.º 7 – Radiações não ionizantes:**

As radiações não ionizantes são as micro-ondas, ultravioletas e laser. As operações ou atividades que exponham os trabalhadores às radiações não ionizantes serão consideradas insalubres em decorrência de laudo Técnico de Inspeção realizado no local de trabalho constatando a ausência ou ineficácia das medidas de proteção.

**NR – 15 – Anexo n.º 8 – Vibrações:**

As atividades e operações que exponham os trabalhadores, sem proteção adequada, às vibrações. Localizadas ou corpo inteiro, serão caracterizados como insalubres, através de perícia realizada no local de trabalho, adotado como limite de tolerância os parâmetros estabelecidos pela ISSO – Organização Internacional para a Normalização – em suas normas ISSO 2631 e ISO / DIS 5349.

|  |  |         |            |
|--|--|---------|------------|
|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI</b> | <b>LIP</b>                                     | Pagina  | 8          |
|  | <b>LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE</b> | Revisão | 00         |
|  |  | Data    | 30/01/2024 |

**NR – 15 – Anexo – n.º 10 – Umidade:**

As atividades ou operações executadas em locais alagadas ou encharcadas, com umidade excessiva, capas de produzir danos à saúde dos trabalhadores, serão considerados insalubres em decorrência de Laudo Técnico de Inspeção realizado no local de trabalho.

**NR – 15 – Anexo n.º 11 – Agentes Químicos:**

Cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho. Este anexo determina a insalubridade dos agentes químicos quando extrapolarem os limites de tolerância fixados em seu quadro em ppm (partes por milhão de ar contaminado) ou mg/m<sup>3</sup> (miligrama por metros cúbico de ar); determina os valores para uma exposição de 48 horas semanais, de valor teto, de valor, máximo calculado pela fórmula abaixo, e se poderá ocorrer a absorção também pela pele.

**NR – 15 – Anexo – n.º 12 – Limite de tolerância para poeiras minerais:**

Este anexo estabelece o limite de tolerância para as atividades e operações com asbesto; Manganês e seus derivados; e Sílica Livre Cristalizada.

**NR – 15 - Anexo n.º 13 - Agentes Químicos:**

As atividades e operações envolvendo agentes químicos serão consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho, para os seguintes agentes: Arsênio, Carvão, Chumbo, Fósforo, Hidrocarbonetos e outros compostos de carbono, Mercúrio, Silicatos, Substância Cancerígenas e diversas outras operações descritas no corpo referido anexo.

**NR – 15 – Anexo – n.º 14 – Agentes Biológicos:**

Estes anexos determinam a insalubridade às atividades que envolvem agentes biológicos caracterizando – as pela avaliação qualitativa.

|  |  |         |            |
|--|--|---------|------------|
|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI</b> | <b>LIP</b>                                     | Pagina  | 9          |
|  | <b>LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE</b> | Revisão | 00         |
|  |  | Data    | 30/01/2024 |

## NR16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

O exercício de trabalho em Condições de Periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30 %, incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações no lucro da empresa.

São consideradas atividades ou operações perigosas as executadas com explosivos sujeito a:

a) Degradação química ou auto catalítica;

b) ação de agentes exteriores, tais como: calor, umidade, fogo, fenômenos sísmicos, choque e atritos; os quais encontram-se descrito no anexo-1º (atividade e operações perigosas com explosivos) desta norma regulamentadora.

Também são considerados perigosos de transporte de inflamáveis líquidos ou gasosos liquefeitos, em quaisquer vasilhames e a granel para quantidades superiores a 200 (duzentos) litros para os inflamáveis líquidos e 135 (cento e trinta e cinco) quilos para os inflamáveis gasosos liquefeitos, e demais atividades descritas no anexo 2º (atividades e operações com inflamáveis) desta norma regulamentadora.

E consoante do decreto – Lei n.º 93.412, de 14/10/86, que regulamenta a Lei n.º 7.369, de 20/09/85, que institui aos empregados do setor de Energia Elétrica, independente do cargo, categoria ou ramo da empresa, a condição de periculosidade também é aceita conforme a Lei vigente.

### **Anexo 1 - Atividades e Operações Perigosas com Explosivos**

**1. São consideradas atividades ou operações perigosas as enumeradas no Quadro n.º 1, seguinte:**

QUADRO N.º 1

| ATIVIDADES                        | ADICIONAL DE 30%   |
|-----------------------------------|--|
| a) no armazenamento de explosivos | Todos os trabalhadores nessa atividade ou que permaneçam na área de risco. |
| b) no transporte de explosivos    | Todos os trabalhadores nessa atividade                                     |

|  |  |         |            |
|--|--|---------|------------|
|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI</b> | <b>LIP</b>                                     | Pagina  | 10         |
|  | <b>LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE</b> | Revisão | 00         |
|  |  | Data    | 30/01/2024 |

|   |  |
|---|--|
| c) na operação de escorva dos cartuchos de explosivos | Todos os trabalhadores nessa atividade |
| d) na operação de carregamento de explosivos          | Todos os trabalhadores nessa atividade |
| e) na detonação                                       | Todos os trabalhadores nessa atividade |
| f) na verificação de denotações falhadas              | Todos os trabalhadores nessa atividade |
| g) na queima e destruição de explosivos deteriorados  | Todos os trabalhadores nessa atividade |
| h) nas operações de manuseio de explosivos            | Todos os trabalhadores nessa atividade |

2. O trabalhador, cuja atividade esteja enquadrada nas hipóteses acima discriminadas, faz jus ao adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros ou participações nos lucros da empresa, sendo-lhe ressalvado o direito de opção por adicional de insalubridade eventualmente devido.

## **ANEXO 2 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS**

**1. São consideradas atividades ou operações perigosas, conferindo aos trabalhadores que se dedicam a essas atividades ou operações, bem como aqueles que operam na área de risco adicional de 30 (trinta) por cento, as realizadas:**

| ATIVIDADES  | ADICIONAL DE 30%  |
|---|---|
| <b>a.</b> Na produção, transporte, processamento e armazenamento de gás liquefeito  | Na produção, transporte, processamento e armazenamento de gás liquefeito. |
| <b>b.</b> No transporte e armazenagem de inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos e de vasilhames vazios não-desgaseificados ou decantados  | Todos os trabalhadores da área de operação.                               |
| <b>c.</b> Nos postos de reabastecimento de aeronaves.   | Todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco.  |
| <b>d.</b> Nos locais de carregamento de navios-tanques, vagões-tanques e caminhões-tanques e enchimento de vasilhames, com inflamáveis líquidos ou gasosos liquefeitos.   | Todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco.  |
| <b>e.</b> Nos locais de descarga de navios-tanques, vagões-tanques e caminhões-tanques com inflamáveis líquidos ou gasosos liquefeitos ou de vasilhames vazios não-desgaseificados ou decantados.                       | Todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco.  |
| <b>f.</b> nos serviços de operações e manutenção de navios-tanque, vagões-tanques, caminhões-tanques, bombas e vasilhames, com inflamáveis líquidos ou gasosos liquefeitos, ou vazios não-desgaseificados ou decantados | Todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco.  |
| <b>g.</b> nas operações de desgaseificação, decantação e reparos de vasilhames não-desgaseificados ou decantados.   | Todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco.  |

|  |  |         |            |
|--|--|---------|------------|
|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI</b> | <b>LIP</b>                                     | Pagina  | 11         |
|  | <b>LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE</b> | Revisão | 00         |
|  |  | Data    | 30/01/2024 |

|  |  |
|--|--|
| h. nas operações de testes de aparelhos de consumo do gás e seus equipamentos.   | Todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco. |
| i. no transporte de inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos em caminhão-tanque.   | Motorista e ajudantes  |
| j. no transporte de vasilhames (em caminhão de carga), contendo inflamável líquido, em quantidade total igual ou superior a 200 litros, quando não observado o disposto nos subitens 4.1 e 4.2 deste Anexo. (Alterado pela Portaria MTE n.º 545, de 10 de julho de 2000) | Motorista e ajudantes  |
| l. no transporte de vasilhames (em carreta ou caminhão de carga), contendo inflamável gasosos e líquido, em quantidade total igual ou superior a 135 quilos  | Motorista e ajudantes  |
| m. nas operação em postos de serviço e bombas de abastecimento de inflamáveis líquidos.  | Operador de bomba e trabalhadores que operam na área de risco            |

### ANEXO 3

(Aprovado pela Portaria MTE n.º 1.885, de 02 de dezembro de 2013)

#### **ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL.**

1. As atividades ou operações que impliquem em exposição dos profissionais de segurança pessoal ou patrimonial a roubos ou outras espécies de violência física são consideradas perigosas.
2. São considerados profissionais de segurança pessoal ou patrimonial os trabalhadores que atendam a uma das seguintes condições:
  - a) empregados das empresas prestadoras de serviço nas atividades de segurança privada ou que integrem serviço orgânico de segurança privada, devidamente registradas e autorizadas pelo Ministério da Justiça, conforme lei 7102/1983 e suas alterações posteriores.
  - b) empregados que exercem a atividade de segurança patrimonial ou pessoal em instalações metroviárias, ferroviárias, portuárias, rodoviárias, aeroportuárias e de bens públicos, contratados diretamente pela administração pública direta ou indireta.
3. As atividades ou operações que expõem os empregados a roubos ou outras espécies de violência física, desde que atendida uma das condições do item 2, são as constantes do quadro abaixo:

| ATIVIDADES OU OPERAÇÕES | DESCRIÇÃO   |
|-------------------------|---|
| Vigilância patrimonial  | Segurança patrimonial e/ou pessoal na preservação do patrimônio em estabelecimentos públicos ou privados e da incolumidade física de pessoas. |

|  |  |         |            |
|--|--|---------|------------|
|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI</b> | <b>LIP</b>                                     | Pagina  | 12         |
|  | <b>LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE</b> | Revisão | 00         |
|  |  | Data    | 30/01/2024 |

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| Segurança de eventos                | Segurança patrimonial e/ou pessoal em espaços públicos ou privados, de uso comum do povo.                   |
| Segurança nos transportes coletivos | Segurança patrimonial e/ou pessoal nos transportes coletivos e em suas respectivas instalações.             |
| Segurança ambiental e florestal     | Segurança patrimonial e/ou pessoal em áreas de conservação de fauna, flora natural e de reflorestamento.    |
| Transporte de valores               | Segurança na execução do serviço de transporte de valores.  |
| Escolta armada                      | Segurança no acompanhamento de qualquer tipo de carga ou de valores.  |
| Segurança pessoal                   | Acompanhamento e proteção da integridade física de pessoa ou de grupos.                                     |
| Supervisão/fiscalização Operacional | Supervisão e/ou fiscalização direta dos locais de trabalho para acompanhamento e orientação dos vigilantes. |
| Telemonitoramento/telecontrole      | Execução de controle e/ou monitoramento de locais, através de sistemas eletrônicos de segurança.            |

#### ANEXO 4

***(Aprovado pela Portaria MTE n.º 1.078, de 16 de julho de 2014)***

#### ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ENERGIA ELÉTRICA

1. Têm direito ao adicional de periculosidade os trabalhadores:

a) que executam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em alta tensão;

b) que realizam atividades ou operações com trabalho em proximidade, conforme estabelece a NR10;

#### QUADRO I

| ATIVIDADES  | ÁREAS DE RISCO  |
|---|---|
| Atividades, constantes no item 4.1, de construção, operação e manutenção de redes de linhas aéreas ou subterrâneas de alta e baixa tensão integrantes do SEP, energizados ou desenergizados, mas com possibilidade de energização acidental ou por falha operacional. | <p>a) Estruturas, condutores e equipamentos de linhas aéreas de transmissão, subtransmissão e distribuição, incluindo plataformas e cestos aéreos usados para execução dos trabalhos;</p> <p>b) Pátio e salas de operação de subestações;</p> <p>c) Cabines de distribuição;</p> <p>d) Estruturas, condutores e equipamentos de redes de tração elétrica, incluindo escadas, plataformas e cestos aéreos usados para execução dos trabalhos;</p> <p>e) Valas, bancos de dutos, canaletas, condutores, recintos internos de caixas, poços de inspeção, câmaras, galerias, túneis, estruturas terminais e aéreas de superfície correspondentes;</p> |

|  |  |         |            |
|--|--|---------|------------|
|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI</b> | <b>LIP</b>                                     | Página  | 13         |
|  | <b>LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE</b> | Revisão | 00         |
|  |  | Data    | 30/01/2024 |

|   |  |
|---|--|
|   | f) Áreas submersas em rios, lagos e mares  |
| Atividades, constantes no item 4.2, de construção, operação e manutenção nas usinas, unidades geradoras, subestações e cabinas de distribuição em operações, integrantes do SEP, energizados ou desenergizados, mas com possibilidade de energização acidental ou por falha operacional | a) Pontos de medição e cabinas de distribuição, inclusive de consumidores;<br>b) Salas de controles, casa de máquinas, barragens de usinas e unidades geradoras;<br>c) Pátios e salas de operações de subestações, inclusive consumidoras  |
| Atividades de inspeção, testes, ensaios, calibração, medição e reparos em equipamentos e materiais elétricos, eletrônicos, eletromecânicos e de segurança individual e coletiva em sistemas elétricos de potência de alta e baixa tensão.   | a) Áreas das oficinas e laboratórios de testes e manutenção elétrica, eletrônica e eletromecânica onde são executados testes, ensaios, calibração e reparos de equipamentos energizados ou passíveis de energização acidental;<br>b) Sala de controle e casas de máquinas de usinas e unidades geradoras;<br>c) Pátios e salas de operação de subestações, inclusive consumidoras;<br>d) Salas de ensaios elétricos de alta tensão;<br>e) Sala de controle dos centros de operações. |
| Atividades de treinamento em equipamentos ou instalações integrantes do SEP, energizadas ou desenergizadas, mas com possibilidade de energização acidental ou por falha operacional.  | a) Todas as áreas descritas nos itens anteriores.  |

**ANEXO 5**  
**(Aprovado pela Portaria MTE n.º 1.565, de 13 e outubro de 2014)**

**ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA**

1. As atividades laborais com utilização de motocicleta ou motoneta no deslocamento de trabalhador em vias públicas são consideradas perigosas.
2. Não são consideradas perigosas, para efeito deste anexo:
  - a) a utilização de motocicleta ou motoneta exclusivamente no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela;
  - b) as atividades em veículos que não necessitem de emplacamento ou que não exijam carteira nacional de habilitação para conduzi-los;
  - c) as atividades em motocicleta ou motoneta em locais privados.
  - d) as atividades com uso de motocicleta ou motoneta de forma eventual, assim considerado o fortuito, ou o que, sendo habitual, dá-se por tempo extremamente reduzido.

|  |  |         |            |
|--|--|---------|------------|
|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI</b> | <b>LIP</b>                                     | Página  | 14         |
|  | <b>LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE</b> | Revisão | 00         |
|  |  | Data    | 30/01/2024 |

### ANEXO (\*)

(Adotado pela Portaria MTE n.º 518, de 04 de abril de 2003)

## ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIATIVAS ATIVIDADES/ÁREAS DE RISCO

| ATIVIDADES  | ÁREAS DE RISCO  |
|---|---|
| 1. Produção, utilização, processamento, transporte, guarda, estocagem e manuseio de materiais radioativos, selados e não selados, de estado físico e forma química quaisquer, naturais ou artificiais, incluindo: | Minas e depósitos de materiais radioativos. Plantas-piloto e Usinas de beneficiamento de minerais radioativos. Outras áreas sujeitas a risco potencial devido às radiações ionizantes   |
| 1.1. Prospecção, mineração, operação, beneficiamento e processamento de minerais radioativos.   | Lixiviação de minerais radioativos para a produção de concentrados de urânio e tório. Purificação de concentrados e conversão em outras formas para uso como combustível nuclear.   |
| 1.2. Produção, transformação e tratamento de materiais nucleares para o ciclo do combustível nuclear.   | Produção de fluoretos de urânio para a produção de hexafluoretos e urânio metálico. Instalações para enriquecimento isotópico e reconversão. Fabricação de elemento combustível nuclear. Instalações para armazenamento dos elementos combustíveis usados. Instalações para o retratamento do combustível irradiado. Instalações para o tratamento e deposições, provisórias e finais, dos rejeitos radioativos naturais e artificiais. |
| 1.3. Produção de radioisótopos para uso em medicina, agricultura, agropecuária, pesquisa científica e tecnológica.  | Laboratórios para a produção de radioisótopos e moléculas marcadas.   |
| 1.4. Produção de Fontes Radioativas   | Instalações para tratamento de material radioativo e confecção de fontes. Laboratórios de testes, ensaios e calibração de fontes, detectores e monitores de radiação, com fontes radioativas.   |
| 1.5. Testes, ensaios e calibração de detectores e monitores de radiação com fontes de radiação.   | Laboratórios de ensaios para materiais radioativos Laboratórios de radioquímica.  |
| 1.6. Descontaminação de superfícies, instrumentos, máquinas, ferramentas, utensílios de laboratório, vestimentas e de quaisquer outras áreas ou bens duráveis contaminados com material radioativos.              | Laboratórios para descontaminação de peças e materiais radioativos. Coleta de rejeitos radioativos em instalações, prédios e em áreas abertas. Lavanderia para roupas contaminadas. Transporte de materiais e rejeitos radioativos, condicionamento, estocagens e suas deposição  |
| 1.7. Separação isotópica e processamento radioquímico.  | Instalações para tratamento, condicionamento, contenção, estabilização, estocagem e deposição de rejeitos radioativos. Instalações para retenção de rejeitos radioativos  |
| 1.8. Manuseio, condicionamento, liberação, monitoração, estabilização, inspeção, retenção e deposição de rejeitos radioativos.  | Sítios de rejeitos, Instalações para estocagem de produtos radioativos para posterior aproveitamento.   |
|   | Edifícios de reatores. Edifícios de estocagem de combustível.   |

|  |  |         |            |
|--|--|---------|------------|
|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI</b> | <b>LIP</b>                                     | Página  | 15         |
|  | <b>LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE</b> | Revisão | 00         |
|  |  | Data    | 30/01/2024 |

|   |  |
|---|--|
| 2. Atividades de operação e manutenção de reatores nucleares, incluindo:  |  |
| 2.1. Montagem, instalação, substituição e inspeção de elementos combustíveis.   | Instalações de tratamento e estocagem de rejeitos radioativos.   |
| 2.2. Manutenção de componentes integrantes do reator e dos sistemas hidráulicos mecânicos e elétricos, irradiados, contaminados ou situados em áreas de radiação. | Instalações para tratamento de água e reatores e separação e contenção de produtos radioativos. Salas de operação de reatores. Salas de amostragem de efluentes radioativos. |
| 2.3. Manuseio de amostras irradiadas.   | Laboratórios de medidas de radioativos.  |
| 2.4. Experimentos utilizados canais de irradiação.  | Outras áreas sujeitas a risco potencial às radiações ionizantes, passíveis de serem atingidas por dispersão de produtos voláteis.  |
| 2.5 Medição de radiação, levantamento de dados radiológicos e nucleares, ensaios, testes, inspeções, fiscalização e supervisão de trabalhos técnicos.             | Laboratórios semiquentes e quentes. Minas de urânio e tório. Depósitos de minerais radiativos e produtos do tratamento de minerais radioativos                               |
| 2.6 Segregação, manuseio, tratamento, acondicionamento e armazenamento de rejeitos radioativos.   | Coletas de materiais e peças radioativas, materiais contaminados com radiosótopos e águas radioativas  |
| 3. atividades de operação e manutenção de aceleradores de partículas, incluindo:  | Áreas de irradiação de alvos.  |
| 3.1. Montagem, instalação substituição e manutenção de componentes irradiados ou contaminados.  | Oficinas de manutenção de componentes irradiados ou contaminados.  |
| 3.2. Processamento de alvos irradiados.   | Salas de operação de aceleradores.   |
| 3.3. Experimentos com feixes de partículas  | Laboratórios de testes com radiação e medidas nucleares.   |
| 3.4. Medição de radiação, levantamento de dados radiológicos e nucleares, testes, inspeções e supervisão de trabalhos técnicos.                                   | Áreas de tratamento e estocagem de rejeitos radioativos.   |

### **NOTA EXPLICATIVA:**

*(Inserida pela Portaria MTE n.º 595, de 07 de maio de 2015)*

**1. Não são consideradas perigosas, para efeito deste anexo, as atividades desenvolvidas em áreas que utilizam equipamentos móveis de Raios X para diagnóstico médico.**

**2. Áreas tais como emergências, centro de tratamento intensivo, sala de recuperação e leitos de internação não são classificadas como salas de irradiação em razão do uso do equipamento móvel de Raios X.**

**(\*) Anexo acrescentado pela Portaria n.º 3.393, de 17-12-198**

|  |  |         |            |
|--|--|---------|------------|
|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br/>IBAÍTI</b> | <b>LIP</b>                                     | Página  | 16         |
|  | <b>LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE</b> | Revisão | 00         |
|  |  | Data    | 30/01/2024 |

## LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA



|   |  |         |            |
|---|--|---------|------------|
|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI</b> | <b>LIP</b>                                     | Pagina  | 17         |
|   | <b>LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE</b> | Revisão | 00         |
|   |  | Data    | 30/01/2024 |

| FACAI  |                   |   |                     |                   |                        |           |           |           |
|--|-------------------|---|---------------------|-------------------|------------------------|-----------|-----------|-----------|
| Descrição do Ambiente de Trabalho  |                   |   |                     |                   |                        |           |           |           |
| <b>OPERACIONAL</b>   |                   | Ocupa um local constituído de piso de cerâmica, pé direito com 3.50 m, forro em gesso/pvc, paredes em alvenaria com elementos vazados, pintura em látex, a iluminação é artificial com janelas de alumínio e basculante, através de lâmpadas de led e a ventilação ocorre através de aparelhos condicionadores de ar condicionado. Possui extintores de Incêndio. |                     |                   |                        |           |           |           |
| CARGO  |                   |   |                     |                   |                        |           |           |           |
| Marceneiro   |                   |   |                     |                   |                        |           |           |           |
| DESCRIÇÃO DO CARGO   |                   |   |                     |                   |                        |           |           |           |
| Desenvolve atividade administrativa e financeira conforme edital de cargo dos concursos realizados   |                   |   |                     |                   |                        |           |           |           |
| FATOR DE RISCO   |                   |   |                     |                   |                        |           |           |           |
| Agente de Riscos   | Tipo de Riscos    | Fator de Riscos   | Limite de Exposição | Modo de Exposição | Aposentadoria Especial | EPC (S/N) | EPI (S/N) | EPIs - CA |
| <b>FÍSICOS</b>   | Ausencia de Risco | NA  | NA                  | NA                | NA                     | NA        | NA        | NA        |
| <b>QUÍMICOS</b>  | Ausencia de Risco | NA  | NA                  | NA                | NA                     | NA        | NA        | NA        |
| <b>BIOLÓGICOS</b>  | Ausencia de Risco | NA  | NA                  | NA                | NA                     | NA        | NA        | NA        |
| CONCLUSÃO  |                   |   |                     |                   |                        |           |           |           |
| <p><b>CONCLUSÃO INSALUBRIDADE:</b> - Conclui-se que a atividade da função foi considerada como <b>salubre</b> por não ter sido evidenciada a exposição a agentes insalubres, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos.</p> <p><b>CONCLUSÃO PERICULOSIDADE:</b> - A atividade da função foi considerada como <b>não perigosa</b>, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.</p> |                   |   |                     |                   |                        |           |           |           |

|   |  |         |            |
|---|--|---------|------------|
|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI</b> | <b>LIP</b>                                     | Página  | 18         |
|   | <b>LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE</b> | Revisão | 00         |
|   |  | Data    | 30/01/2024 |

| FACAI   |                                 |   |                     |                   |                        |           |           |  |
|---|---------------------------------|---|---------------------|-------------------|------------------------|-----------|-----------|--|
| OPERACIONAL   |                                 | Descrição do Ambiente de Trabalho   |                     |                   |                        |           |           |  |
|   |                                 | Ocupa um local constituído de piso de cerâmica, pé direito com 3.50 m, forro em gesso/pvc, paredes em alvenaria com elementos vazados, pintura em látex, a iluminação é artificial com janelas de alumínio e basculante, através de lâmpadas de led e a ventilação ocorre através de aparelhos condicionadores de ar condicionado. Possui extintores de Incêndio. |                     |                   |                        |           |           |  |
| CARGO   |                                 |   |                     |                   |                        |           |           |  |
| Servente  |                                 |   |                     |                   |                        |           |           |  |
| DESCRIÇÃO DO CARGO  |                                 |   |                     |                   |                        |           |           |  |
| Desenvolve atividade conforme edital de cargo dos concursos realizados  |                                 |   |                     |                   |                        |           |           |  |
| FATOR DE RISCO  |                                 |   |                     |                   |                        |           |           |  |
| Agente de Riscos  | Tipo de Riscos                  | Fator de Riscos   | Limite de Exposição | Modo de Exposição | Aposentadoria Especial | EPC (S/N) | EPI (S/N) | EPIs - CA  |
| FÍSICOS   | Ruído                           | Maquinas/Equipamentos no Ambiente de trabalho.  | 85 dB               | Auditiva          | NA                     | NA        | SIM       | Protetor Auricular , Uso de EPI's \ Sinalização de Segurança |
| QUÍMICOS  | Pó e Poeira                     | Produto composto de Material de uso geral   | (A)                 | Vias Respiratória | NA                     | NA        | SIM       | Luva de Látex, máscara PFF2                                  |
| BIOLÓGICOS  | Inexistente de acordo com NR 15 | Inexistente   | NA                  | NA                | NA                     | NA        | SIM       | NA   |
| CONCLUSÃO   |                                 |   |                     |                   |                        |           |           |  |
| <b>CONCLUSÃO INSALUBRIDADE:</b> - Conclui-se que a atividade da função foi considerada como <b>salubre</b> por não ter sido evidenciada a exposição a agentes insalubres, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos.                         |                                 |   |                     |                   |                        |           |           |  |
| <b>CONCLUSÃO PERICULOSIDADE:</b> - A atividade da função foi considerada como <b>não perigosa</b> , por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos. |                                 |   |                     |                   |                        |           |           |  |

|   |  |         |            |
|---|--|---------|------------|
|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI</b> | <b>LIP</b>                                     | Pagina  | 19         |
|   | <b>LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE</b> | Revisão | 00         |
|   |  | Data    | 30/01/2024 |

| FACAI  |                   |   |                     |                   |                        |           |           |           |
|--|-------------------|---|---------------------|-------------------|------------------------|-----------|-----------|-----------|
| ADMINISTRATIVO   |                   | Descrição do Ambiente de Trabalho   |                     |                   |                        |           |           |           |
|  |                   | Ocupa um local constituído de piso de cerâmica, pé direito com 3.50 m, forro em gesso/pvc, paredes em alvenaria com elementos vazados, pintura em látex, a iluminação é artificial com janelas de alumínio e basculante, através de lâmpadas de led e a ventilação ocorre através de aparelhos condicionadores de ar condicionado. Possui extintores de Incêndio. |                     |                   |                        |           |           |           |
| CARGO  |                   |   |                     |                   |                        |           |           |           |
| Orientador Social, Menor Aprendiz, Operadora   |                   |   |                     |                   |                        |           |           |           |
| DESCRIÇÃO DO CARGO   |                   |   |                     |                   |                        |           |           |           |
| Desenvolve atividade conforme edital de cargo dos concursos realizados   |                   |   |                     |                   |                        |           |           |           |
| FATOR DE RISCO   |                   |   |                     |                   |                        |           |           |           |
| Agente de Riscos   | Tipo de Riscos    | Fator de Riscos   | Limite de Exposição | Modo de Exposição | Aposentadoria Especial | EPC (S/N) | EPI (S/N) | EPIs - CA |
| FÍSICOS  | Ausencia de Risco | NA  | NA                  | NA                | NA                     | NA        | NA        | NA        |
| QUÍMICOS   | Ausencia de Risco | NA  | NA                  | NA                | NA                     | NA        | NA        | NA        |
| BIOLÓGICOS   | Ausencia de Risco | NA  | NA                  | NA                | NA                     | NA        | NA        | NA        |
| CONCLUSÃO  |                   |   |                     |                   |                        |           |           |           |
| <p><b>CONCLUSÃO INSALUBRIDADE:</b> - Conclui-se que a atividade da função foi considerada como <b>salubre</b> por não ter sido evidenciada a exposição a agentes insalubres, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos.</p> <p><b>CONCLUSÃO PERICULOSIDADE:</b> - A atividade da função foi considerada como <b>não perigosa</b>, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.</p> |                   |   |                     |                   |                        |           |           |           |

|  |  |         |            |
|--|--|---------|------------|
|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br/>IBAÍTI</b> | <b>LIP</b>                                     | Página  | 20         |
|  | <b>LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE</b> | Revisão | 00         |
|  |  | Data    | 30/01/2024 |

## **HABILITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ASSINAM O LIP:**

A habilitação para elaboração, implantação, acompanhamento e avaliação do Laudo de Insalubridade e Periculosidade, estão explicita na Constituição Federal, Capítulo V título II da CLT (Consolidação das Leis de Trabalho) relativas à segurança e medicina do trabalho, na Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego em sua Norma Regulamentadora nº 15, Item 15.4.1.1 com redação atualizada pela Portaria nº 03 de 01/07/1992 outrossim na INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES Nº 45, DE 6 DE AGOSTO DE 2010 - DOU DE 11/08/2010 EM SEU ARTI 247, item XI.

## **ENCERRAMENTO**

Os dados aqui apresentados, bem como as opiniões formuladas e conclusão da caracterizada atividade, são de inteira responsabilidade dos envolvidos no processo e responsáveis pelas informações.

Ibaiti- PR, 30 de janeiro de 2024

---

CLAYTON MAGALHÃES DE SOUZA  
**ENG. DE SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**REGISTRO CREA 18512**

|  |  |         |            |
|--|--|---------|------------|
|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI</b> | <b>LIP</b>                                     | Página  | 21         |
|  | <b>LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE</b> | Revisão | 00         |
|  |  | Data    | 30/01/2024 |

### QUADRO – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

| Descrição do equipamento de proteção <sup>5</sup>   | C.A. do EPI <sup>6</sup>                     | Modelo  |
|---|--|---|
| Luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex), interior forrado em algodão flocado, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos  | <b>2429</b>                                  |    |
| Luva de segurança, confeccionada em látex natural, forrada internamente com flocos de algodão; com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Acabamento do punho em virola.  | <b>13959</b>                                 |    |
| Luva de segurança com cinco dedos, com dorso palmar em raspa natural e palma confeccionada em vaqueta natural, reforço palmar interno em vaqueta natural e elástico no dorso, acabamento em viés e costurada com linha de nylon.  | <b>16475</b><br><b>11711</b>                 |   |
| Protetor auditivo, tipo concha, com haste e suporte fabricados em polipropileno por processo de injeção. Conchas fabricadas em material plástico resistente pelo processo de injeção; almofada externa fabricada em espuma de náilon revestida com capa por colagem à alta temperatura e filtros internos confeccionados em espuma de formato oval. | <b>14545</b><br><b>14235</b><br><b>11567</b> |  |
| Protetor Auditivo de Silicone tipo plug Maxxi Royal - Cordão de Silicone  | <b>11512</b>                                 |  |
| Cinturão de Segurança tipo paraquedista com 1 ponto de ancoragem dorsal.<br>- O cinto paraquedista tem regulagem no peito e nas pernas.<br>- Possui elemento de engate de retenção de queda dorsal em argola em D de aço, com duas fivelas em aço para regulagem nas coxas e uma fivela no peito para regulagem.                                    | <b>35509</b><br><b>35520</b>                 |  |
| Talabarte de segurança modelo duplo, com 03 conectores e absorvedor de energia  | <b>20378</b>                                 |  |
| Capacete de segurança para uso na indústria, classe B, tipo II (com aba frontal), suspensão em PEBD, com regulagem por dentes e tira absorvente de suor. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.  | <b>8304</b><br><b>29638</b><br><b>29637</b>  |  |

|  |  |         |            |
|--|--|---------|------------|
|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI</b> | <b>LIP</b>                                     | Pagina  | 22         |
|  | <b>LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE</b> | Revisão | 00         |
|  |  | Data    | 30/01/2024 |

|  |  |   |
|--|--|---|
| <p>Óculos de segurança, com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, amarelo (âmbar), cinza ou verde e hastes tipo espátula.</p>   | <b>14759</b><br><b>11268</b><br><b>10344</b><br><b>10346</b> |    |
|  |  |    |
| <p>Protetor Facial constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de catraca ou ajuste simples e visor de policarbonato incolor, com cerca de 230 mm de largura e 185 mm de altura. O visor é preso à coroa através de um pino central e dois parafusos plásticos com porca tipo borboleta de plástico.</p> | <b>11969</b>   |    |
| <p>Calçados de segurança de uso profissional , tipo botina, modelo blatt, confeccionado em couro hidrofugado, cor preta, fechamento em elástico, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, biqueira de aço, solado em poliuretano bidensidade injetado direto ao cabedal.</p>  | <b>28491</b><br><b>38392</b>                                 |    |
| <p>Luva de Raspa com Punho para Soldador 20 cm</p>   | <b>16074</b>   |   |
| <p>Avental de Raspa sem Manga</p>  | <b>13989</b>   |  |

|  |  |         |            |
|--|--|---------|------------|
|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI</b> | <b>LIP</b>                                     | Página  | 23         |
|  | <b>LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE</b> | Revisão | 00         |
|  |  | Data    | 30/01/2024 |

### QUADRO - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC

| Foto  | Descrição  |
|---|--|
|    | <b>Extintores</b>                                    |
|    | <b>Sistema de Emergência</b>                         |
|   | <b>Dispositivo de emergência (Luz de emergencia)</b> |
|  | <b>Placa de Sinalização</b>                          |
|  | <b>Placa de Sinalização de Limpeza</b>               |